



LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2016

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a “Pastoral da Pessoa Idosa”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - fica declarada de Utilidade Pública a “Pastoral da Pessoa Idosa”, inscrita no CNPJ sob o nº 07.234.458/0001-54, com sede na Rua São José, s/n, centro, Joaquim Nabuco.

Art. 2º - A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (tinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados a coletividade no ano precedente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art.3º - Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedida a entidade quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

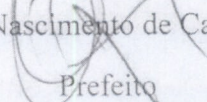


II - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;

III - eleger nova diretoria após esta declaração esta declaração de Utilidade Pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, em 22 de setembro de 2016.


João Nascimento de Carvalho
Prefeito